



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 14 DE AGOSTO DE 2006.

=  =
EDUARDO DE SOUZA,
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
PROTOCOLO GERAL
Registro Nº 1392/06
Data Entrada * 9 AGO 2006

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 121 / 06

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA
LEI Nº 4.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.006 QUE “DISCIPLINA
O USO DE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES NO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

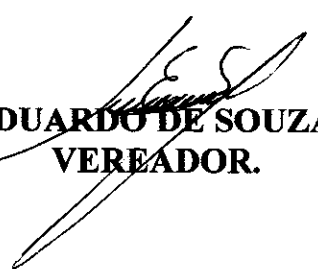
A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei nº 4.680, de 20 de
fevereiro de 2.006 que “Disciplina o uso de serviços de alto-falantes no
município de Birigüi, nos termos que especifica”.

Art.13 “O disposto nesta Lei não se aplica a
sonorização em “shows”, manifestações sindicais, religiosas, artísticas
ou de diversão pública, serviço social e de utilidade pública”.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 9 de agosto de 2.006.


EDUARDO DE SOUZA,
VEREADOR.